



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 46/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.386, de 04 de fevereiro de 2026, que institui verba "plus", de natureza compensatória, destinada a valorizar a dedicação funcional, a produtividade e o zelo no serviço público, substitutiva aos serviços extraordinários, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.386, de 04 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

Art. 2º O PLUS será concedido aos servidores municipais efetivos e contratados temporariamente, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, **na classe em que o servidor se encontra**:

I - PLUS OPERADOR DE MÁQUINA equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, **na classe em que o servidor se encontra**, para Operadores de Máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por dedicação, produtividade e zelo e em substituição aos serviços extraordinários realizados nos dias normais da semana, bem como aos finais de semana e feriados no atendimento às demandas destes serviços;

II - PLUS MOTORISTA CAMINHÃO equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo de MOTORISTA, **na classe em que o servidor se encontra**, para os Motoristas de Caminhão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por dedicação, produtividade e zelo e em substituição aos serviços extraordinários realizados nos dias normais da semana, bem como aos finais de semana e feriados no atendimento às demandas destes serviços;

III - PLUS OPERÁRIO equivalente a **60% (sessenta por cento)** do vencimento do cargo efetivo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, **na classe em que o servidor se encontra**, para Operários Especializados lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por dedicação, produtividade e zelo e em substituição aos serviços extraordinários realizados nos dias normais da semana, bem como aos finais de semana e feriados no atendimento às demandas destes serviços;

IV - PLUS AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo de AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA, **na classe em que o servidor se encontra**, para Auxiliares de Operador de Máquina lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por dedicação, produtividade e zelo e em substituição aos serviços extraordinários realizados nos dias normais da semana, bem como aos finais de semana e feriados no atendimento às demandas destes serviços."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.386, de 04 de fevereiro de 2026.





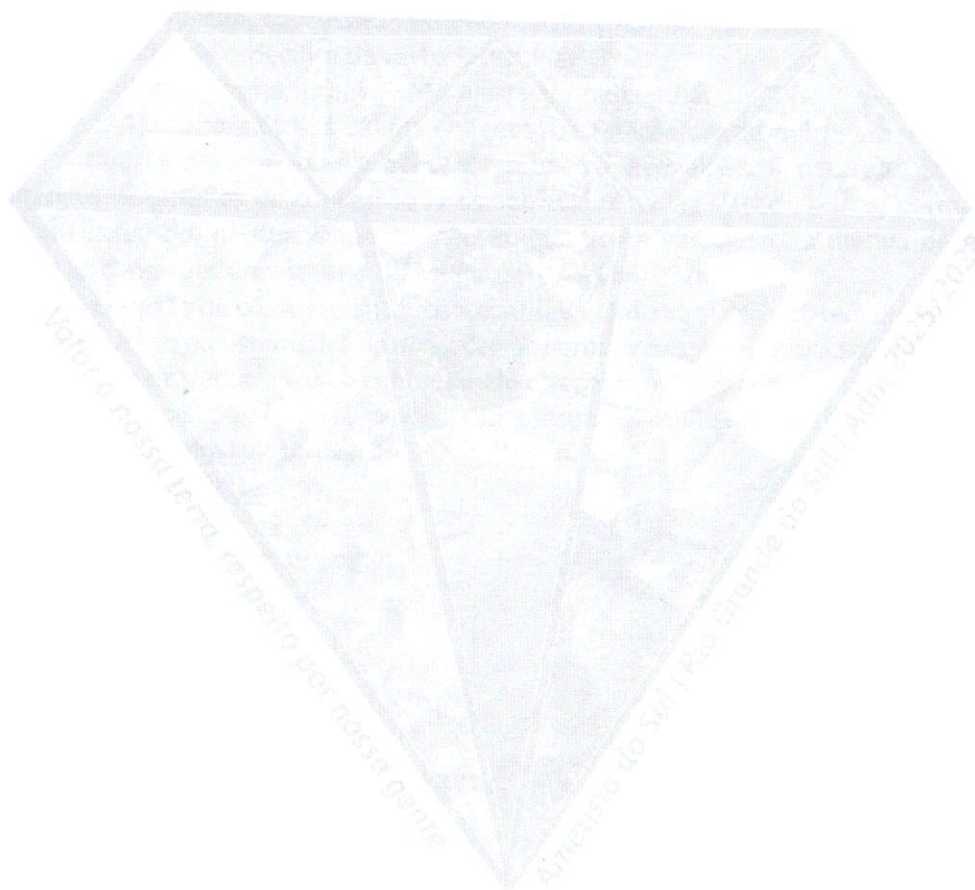
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.



GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 6 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais na redação da Lei Municipal nº 3.386, de 04 de fevereiro de 2026, que instituiu a verba "PLUS", destinada a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A alteração proposta em relação à base de cálculo da verba tem por objetivo apenas adequar sua forma de apuração à situação funcional do servidor quando efetivamente preenchidos os requisitos legais para sua concessão, evitando distorções na aplicação da legislação vigente e preservando a finalidade específica da verba instituída.

Da mesma forma, propõe-se o ajuste do percentual do "PLUS" destinado ao cargo de Operário Especializado para 60% (sessenta por cento), em razão das atribuições inerentes à função.

Importa destacar que a presente proposta não altera a natureza jurídica da verba instituída, nem os critérios de concessão já estabelecidos na legislação vigente, permanecendo seu caráter compensatório, não permanente, não automático e vinculado ao efetivo desempenho das atividades e às condições previstas na Lei Municipal nº 3.386/2026.

A previsão de efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2026 tem por objetivo viabilizar a imediata adequação da sistemática de aplicação da verba prevista na legislação, em consonância com a organização administrativa e com a continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



Demonstrativo do Impacto na Folha - Alteração do PLUS Obras

Na tabela abaixo ficam demonstrados os valores estimados da alteração do PLUS para os servidores da Secretaria de Obras e Viação:

Cargo	Percentual do PLUS Atual	PLUS Atual (Valor mensal considerando todos servidores ativos)	Percentual do PLUS Novo	PLUS Novo mensal considerando todos servidores ativos	Diferença Mensal (Valor mensal considerando todos servidores ativos)
Auxiliar de Operador de Máquina	50,00%	R\$ 1.669,52	50%	R\$ 2.395,03	R\$ 725,51
Fotografista	50,00%	R\$ 1.860,50	50%	R\$ 2.230,37	R\$ 369,87
Operador de Máquina	65,00%	R\$ 5.094,76	65%	R\$ 5.516,78	R\$ 422,02
Operário Especializado	50,00%	R\$ 1.669,52	60%	R\$ 2.433,93	R\$ 764,41
		R\$ 10.294,30		R\$ 12.576,11	R\$ 2.281,81

2026	2027	2028
R\$ 23.571,10	R\$ 30.416,53	R\$ 30.416,53

Impacto sobre o total anual da folha (%): 0,10 0,13 0,13

R\$ 23.097.341,38

Considerando o gasto de pessoal do exercício de 2025 como referência para cálculo do impacto (%) na Folha:


DAIANE PATRÍCIA BALDIN
 Agente Administrativo
 Departamento de Pessoal

